



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
DEZESSEIS DE NOVENBRO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2018.

*Dispõe sobre a aprovação das
contas públicas do Prefeito Ademir
Jose Andrioli Gonzatto, referente ao
exercício de 2015.*

LUIS BREMM, Presidente da Câmara de Vereadores, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º As contas públicas do Município de Dezesseis de Novembro, referente ao exercício de 2015, sob a responsabilidade do Sr. Ademir José Andrioli Gonzatto, Prefeito Municipal, são consideradas aprovadas, com base no Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do RS, nº 19.017.

Parágrafo único. O Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, mencionado no *caput* deste artigo, faz parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique.

Sala das Sessões, em 27 de março de 2018.


Luis Bremm
Presidente



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Órgão: CM DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO
Enviado em: 22/02/2023 08:27
Tipo da entrega: INTERNET
Tipo de protocolo: Julgamento das Contas pelo Legislativo
Interessado: Luiz Carlos Medeiros de Souza (563.067.410-20)
Nr. do Protocolo: 520240

Informações sobre a solicitação de protocolo:

Tipo do Processo	Número do processo	Cód. Barras	Local
-	-	-	e-Protocolo

Histórico de Eventos:

crição	Data
Protocolo aceito automaticamente	22/02/2023 08:27
Protocolo enviado por LUIZ CARLOS MEDEIROS DE SOUZA.	22/02/2023 08:27
Peça nº 4915143 assinada por LUIZ CARLOS MEDEIROS DE SOUZA (LUIZ CARLOS MEDEIROS DE SOUZA)	22/02/2023 08:27
Peça Documentação remetida pela origem (4915143) anexada por LUIZ CARLOS MEDEIROS DE SOUZA	22/02/2023 08:26
e-Protocolo acessado pela primeira vez por LUIZ CARLOS MEDEIROS DE SOUZA	22/02/2023 08:24
Protocolo criado por LUIZ CARLOS MEDEIROS DE SOUZA.	22/02/2023 08:24

Prezado Senhor,
O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul acusa o recebimento dos presentes documentos (Documentação remetida pela origem) que passam a integrar esta solicitação de protocolo.
Este recibo não garante o aceite do protocolo eletrônico, devendo o interessado acompanhar a análise desta solicitação no sítio institucional do TCERS na Internet.